

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 054/2013

Introduz alterações no art. 31 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nele acrescentando os §§ 1º e 2º.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Geraldo Rodrigues do Nascimento e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. Januário Justino Ferreira, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 003066/2010 MA n° 63/2010, e

Considerando a necessidade de definir parâmetros objetivos quanto ao que deva ser entendido como exercício não eventual da Presidência, para efeito de distribuição de processos no âmbito do Tribunal Pleno e das Turmas de julgamento,

RESOLVEU, por maioria, vencidos parcialmente os Exm°s Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo e Breno Medeiros:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao art. 31 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

“Art.

31

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considera-se como não eventual o período que exceder a seis dias.

§ 2º A cada sete dias de substituição o Desembargador substituto ficará excluído da distribuição ordinária.”

Art. 2º Publique-se esta Resolução no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 18ª Região e no Boletim Interno eletrônico.

Sala de Sessões, aos 11 dias do mês de abril de 2013.

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

